



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.237 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais que exercem as funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O piso salarial dos profissionais que exercem as funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE, passam a ser fixados de acordo com o piso nacional, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

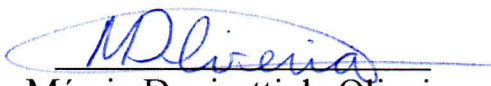
Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 1060/2014.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 06 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

11 JAN. 2023

Gonçalves, 13:55 hs


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06/01/23
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013
